

COMUNICADO Nº 007/2018

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.567-8
SEI nº 6020.2018/0003185-3 - GRUPO ESTRUTURAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.569-4
SEI nº 6020.2018/0003186-1 - GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.573-2
SEI nº 6020.2018/0003187-0 - GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A Comissão Especial de Licitação - CEL expede o presente documento para comunicar a realização de alterações nos Editais e Anexos das Concorrências em tela, esclarecendo que o seu conteúdo se incorpora aos Editais para todos os efeitos legais.

No título, objeto e preâmbulo do Anexo VIII-8D e demais documentos e anexos dos Editais, onde se lê:

“empresa criada pelo fundo de investimento”

Leia-se

“pessoa jurídica gestora controlada pelo fundo de investimento”

EDITAIS

Nos editais das três concorrências em epígrafe, no item 9.3.2, onde se lê:

9.3.2.Prova de ter a licitante, no ato da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, **Patrimônio Líquido**, devidamente comprovado nas Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, igual ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos a valor presente a serem efetuados para cada lote.

Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
E1	5.292.871
E2	4.966.042
E3	7.647.754
E4	5.020.738
E5	4.237.432
E6	5.603.132
E7	5.036.310
E8	9.303.250
E9	2.356.836



Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
AR0	1.391.262
AR1	2.830.194
AR2	5.918.778
AR3	3.958.192
AR4	5.048.475
AR5	2.966.360
AR6	1.124.909
AR7	1.748.571
AR8	2.109.463
AR9	3.111.415

Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
D1	4.276.092
D2	2.693.524
D3	2.690.903
D4	737.606
D5	2.789.802
D6	3.410.686
D7	805.120
D8	2.850.392
D9	2.756.493
D10	3.776.715
D11	3.417.190
D12	1.610.950
D13	767.638



Respectivamente, leia-se:

9.3.2. Prova de ter a licitante, no ato da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, **Patrimônio Líquido**, devidamente comprovado nas Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado dos investimentos a valor presente a serem efetuados para cada lote.

Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
E1	15.878.612
E2	14.898.127
E3	22.943.261
E4	15.062.214
E5	12.712.295
E6	16.809.397
E7	15.108.929
E8	27.909.750
E9	7.070.509

Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
AR0	4.173.787
AR1	8.490.582
AR2	17.756.334
AR3	11.874.575
AR4	15.145.424
AR5	8.899.081
AR6	3.374.726
AR7	5.245.714
AR8	6.328.389
AR9	9.334.245



Lote	Valor do Patrimônio Líquido Mínimo R\$
D1	12.828.277
D2	8.080.573
D3	8.072.708
D4	2.212.819
D5	8.369.406
D6	10.232.058
D7	2.415.359
D8	8.551.175
D9	8.269.480
D10	11.330.146
D11	10.251.571
D12	4.832.849
D13	2.302.914

ANEXO IV-4.5.1 METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO PARA O INÍCIO DE OPERAÇÃO

Na "Tabela 1 - Tarifa de remuneração início de operação e demanda Semana Padrão mês inicial", substituir os dados dos lotes E2 e AR2 conforme tabela a seguir.

Onde se lê:

CONTRATO	Tarifa Inicial (Tt) R\$/Passageiro	Demanda Semana Padrão no mês Inicial	Frota operacional equivalente inicial
E2	3,5448	2.169.854	638
AR2	3,5039	2.307.541	674

Leia-se:

CONTRATO	Tarifa Inicial (Tt) R\$/Passageiro	Demanda Semana Padrão no mês Inicial	Frota operacional equivalente inicial
E2	3,5761	2.169.854	638
AR2	3,5385	2.307.541	674



ANEXO VIII-8D – MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

Onde se lê:

17.1. O Poder Concedente instituirá um Comitê Gestor, que exercerá a fiscalização, acompanhamento, assessoria técnica e administrativa, para o gerenciamento das atividades dos fornecedores que serão contratados pela CONTRATADA, para a execução dos objetos acessórios do Edital, definidos na Cláusula Primeira.

17.3.1. Fiscalizar o processo de seleção e contratação dos fornecedores;

17.3.2. Aprovar os orçamentos e contratos;

17.3.3. Acompanhar e aprovar o processo de homologação dos fornecedores conforme especificações do Anexo VII do Edital;

Leia-se:

17.1. O Poder Concedente instituirá um Comitê Gestor, que exercerá a fiscalização e acompanhamento do gerenciamento das atividades dos fornecedores que serão contratados pela CONTRATADA, para a execução dos objetos acessórios do Edital, definidos na Cláusula Primeira.

17.3.1. Fiscalizar o procedimento de seleção e contratação dos fornecedores;

17.3.2. Aferir os orçamentos e contratos respectivos;

17.3.3. Acompanhar o processo de homologação dos fornecedores conforme especificações do Anexo VII do Edital;

ANEXO X-10.3 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO

Na "Tabela.Horas operadas por mês", substituir os dados do lote D13 conforme tabela a seguir.

Onde se lê:

SETOR	OPERAÇÃO REGULAR	REDE NOTURNA
D13	153.910	335

Leia-se:

SETOR	OPERAÇÃO REGULAR	REDE NOTURNA
D13	54.008	335

Na "Tabela.Horas operadas por mês – início de operação", substituir os dados dos lotes E2 e AR2 conforme tabela a seguir.

Onde se lê:

Lote	OPERAÇÃO REGULAR
E2	217.966
AR2	266.072

Leia-se:

Lote	OPERAÇÃO REGULAR
E2	227.189
AR2	273.231



ANEXO 11.1 - DOS TERMINAIS E BILHETERIAS - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DOS TERMINAIS, CENTRO DE OPERAÇÃO DO TERMINAL - COT, ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, EXPRESSO TIRADENTES E PARADAS CLÍNICAS E ELDORADO:

Na Cláusula III, subitem 1.3 Formas de Medição, onde se lê:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **podendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora.

Leia-se:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **devendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora, **sem prejuízo da medição na ausência ou recusa do acompanhamento.**

Na Cláusula IV, item 1. Multas.

Na Tabela - Índice de Qualidade de Administração e Operação (IQAQ), onde se lê:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Administração e Operação (IQAQ), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Leia-se:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Administração e Operação (IQAQ), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	Advertência
	A partir da terceira nota da avaliação com situação inalterada.	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação

ANEXO 11.2 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA:

Na Cláusula III, subitem 1.3 Formas de Medição, onde se lê:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **podendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora.

Leia-se:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **devendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora, **sem prejuízo da medição na ausência ou recusa do acompanhamento.**

Na Cláusula IV, item 1. Multas.

Na Tabela - Índice de Qualidade de Vigilância e Segurança (IQVS), onde se lê:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Vigilância e segurança (IQVS), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------



Leia-se:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Vigilância e segurança (IQVS), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	Advertência
	A partir da terceira nota da avaliação com situação inalterada.	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação

ANEXO 11.3 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

Na Cláusula IV, subitem 1.3 Formas de Medição, onde se lê:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **podendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora.

Leia-se:

Periodicamente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **devendo** ser acompanhado por responsável da Empresa Operadora, **sem prejuízo da medição na ausência ou recusa do acompanhamento.**

Na Cláusula V, item 1. Multas.

Tabela - Índice de Qualidade de Limpeza e Conservação (IQLC), onde se lê:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Limpeza e Conservação (IQLC), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Leia-se:

3	Nota Diária do Índice de Qualidade de Limpeza e Conservação (IQLC), por local de avaliação, classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	Advertência
	A partir da terceira nota da avaliação com situação inalterada.	45 tarifas (dia) Por local da Avaliação

ANEXO 11.4 - MANUTENÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECÂNICA E ELETROMECAÂNICA.

Na Cláusula III, subitem 1.3 Formas de Medição, onde se lê:

Semanalmente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **podendo** ser acompanhado por responsável da Operadora.

Leia-se:

Semanalmente representantes do Poder Concedente irão verificar em todos os locais, a qualidade dos serviços prestados, por meio dos requisitos constantes dos indicadores apresentados neste Anexo, além do acompanhamento das ocorrências e correção das falhas, **devendo** ser acompanhado por responsável da Operadora, **sem prejuízo da medição na ausência ou recusa do acompanhamento.**



Na cláusula IV, item 1. Multas.

Tabela – índice de Qualidade de Manutenção (IQM)

3	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção (IQM) por local avaliado classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	500 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro

Leia-se:

3	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção (IQM) por local avaliado classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	Advertência.
	A partir do terceiro ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á penalidade.	500 tarifas
	A partir do quarto ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á penalidade.	1000 tarifas

ANEXO XI-11.5 MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Onde se lê:

1. Objeto

1.1 Manutenção de Tecnologia da Informação

Abrangem todos os equipamentos e a rede de dados interna dos Terminais, Corredores, Expresso Tiradentes, Estações de Transferências e Paradas com tecnologia instaladas e futuras instalações.

Leia-se:

1. Objeto

1.1. Manutenção de Tecnologia da Informação

Abrangem todos os equipamentos e a rede de dados interna dos Terminais, Corredores, Expresso Tiradentes, Estações de Transferências e Paradas com tecnologia instaladas e futuras instalações.

As atividades descritas no item 1.1 deverão ser executadas por empresa(s) que demonstrem aptidão para o desempenho, comprovado por atestado(s) emitidos por pessoa jurídica, averbados pela entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a execução em terminais de passageiros (urbanos, rodoviários, ferroviários, metroviários, portuários ou aéreos).

Os atestados deverão comprovar que os serviços foram executados em no mínimo 5 (cinco) terminais, com volume somado de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) passageiros embarcados por dia e no prazo de 12 (doze) meses.

Os atestados deverão ser apresentados para aprovação conforme prazo a ser estabelecido na ordem de serviço específica.

As atividades detalhadas a seguir deverão ser cumpridas pelas Empresas Operadoras durante todo o prazo estabelecido no Edital ou até que se ultimem os processos do Plano de Desestatização, conforme Lei Municipal nº 16.703/17.

M

No Item 10.1. - Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT)s, onde se lê:

10.1 Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT)

ITEM	OCORRÊNCIA	Base de Cálculo: Tarifa de ônibus vigente na data de imposição da multa
1	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " RUIM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	40.000 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro
2	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " REGULAR ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	25.000 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro
3	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	15.000 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro

Leia-se:

10.1 Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT)

ITEM	OCORRÊNCIA	Base de Cálculo: Tarifa de ônibus vigente na data de imposição da multa
1	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " RUIM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	40.000 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro
2	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " REGULAR ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	25.000 tarifas
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro
3	Nota Mensal do Índice de Qualidade de Manutenção da Tecnologia (IQMT) classificada como " BOM ", conforme método do Sistema de Mensuração do Desempenho (SMD)	Advertência
	A partir do segundo ciclo com situação inalterada	Advertência
	A partir do terceiro ciclo com situação inalterada	15.000 tarifas
	A partir do quarto ciclo com situação inalterada, aplicar-se-á a regra da reincidência	Na reincidência a multa será em dobro



ANEXO XI - 11.7. EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ACESSÓRIAS NO ÂMBITO DOS TERMINAIS E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

No item 1, onde se lê:

A Pessoa Jurídica Gestora, prevista no Edital de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, será responsável por todo o processo de Exploração das Atividades Econômicas Acessórias especificado nesse instrumento.

Leia-se:

A Pessoa Jurídica Gestora, prevista no Edital de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, será a gerenciadora do processo de Exploração das Atividades Econômicas Acessórias especificado nesse instrumento, sendo facultado a contratação de empresas especializadas, sem prejuízo da responsabilidade pelas atividades.

Excluídos o item 3g e seus respectivos subitens.

A data e os horários de entrega e abertura dos envelopes ficam mantidos, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.567-8
SEI nº 6020.2018/0003185-3 - GRUPO ESTRUTURAL**

Local: Instituto de Engenharia de São Paulo
Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Entrega dos Envelopes: 23/01/19 – 8h
Sessão de Abertura dos Envelopes: 23/01/19 – 9h

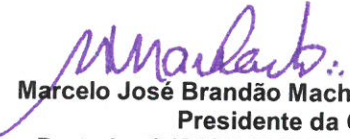
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.569-4
SEI nº 6020.2018/0003186-1 - GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL**

Local: Instituto de Engenharia de São Paulo
Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Entrega dos Envelopes: 23/01/19 – 8h
Sessão de Abertura dos Envelopes: 23/01/19 – 12h

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-SMT-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.573-2
SEI nº 6020.2018/0003187-0 - GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

Local: Instituto de Engenharia de São Paulo
Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Entrega dos Envelopes: 23/01/19 – 8h
Sessão de Abertura dos Envelopes: 23/01/19 – 15h

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.



Marcelo José Brandão Machado
Presidente da CEL
Portaria nº 076/2017-SMT-GAB